



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 18.975

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 583 , de 04 / 10 / 95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 630

autoria: JORGE NASSIF HADDAD

assunto: Concede ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI o título de
"Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se

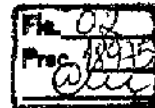
Albuquerque

Director

06 / 10 / 95



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA	Comissões
PDL 630	CJR (legis- lidade e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

W. Manfredi
Diretora Legislativa
17/07/95

QUORUM: maioria de 2/3

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 03/08/95	Designo Relator o Vereador: <i>Avoca</i> <i>[Signature]</i> Presidente 08/08/95	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 08/08/95
--	---	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

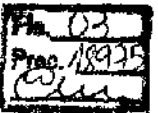
À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



pp. 999/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18975 JUL95 1705

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES: <u>CJR (legalidade e mérito)</u> _____ Presidente 10 / 8 / 95
--

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO _____ Presidente 03/10/95
--

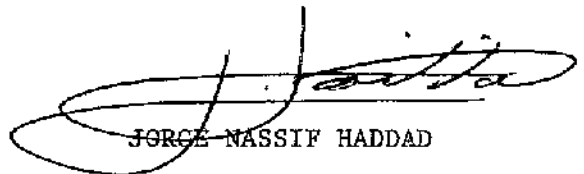
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 630

Concede ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 1º É concedido ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.07.1995


JORGE NASSIF HADDAD

* vsp



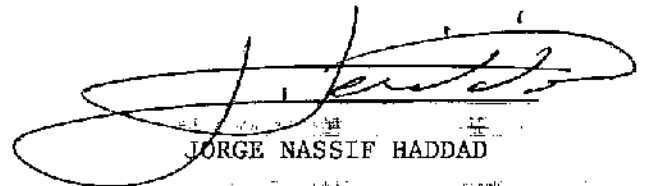
(PDL nº 630 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com este projeto prestar homenagem ao digno Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha-GAC, natural de Campos (RJ), que há anos vem-nos honrando com sua presença em nossa cidade.

Dono de um respeitável currículo (cópia anexa), o Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI merece o reconhecimento desta Câmara pelo destaque junto a nossa comunidade, que a ele se curva com gratidão pela dedicação e exemplo de profissionalismo.

Assim, permanecemos na certeza de contar com o imprescindível apoio dos Pares a esta matéria.


JORGE NASSIF HADDAD

*

vsp



MINISTERIO DO EXERCITO
C M S E - 2a D E
12o GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(2o G A Mth/1918)

FAX Nº 038 DE 22/MAI/95

Do: Sr Comandante do 12o GAC

PARA: GIAROLLA, ASSESSOR ESPECIAL

Nº DE PAGINAS: 01

Nº FAX DESTINO: ~~732-5495~~ 4341020

- MENSAGEM -

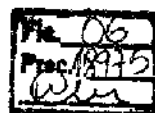
"CURRICULUM VITAE" DO COMANDANTE 12o GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

- Cel Art QEMA Marco Antonio Esteves Balbi
- Natural de Campos-RJ
- Procedente da Escola de Comando e Estado Maior do Exército onde servia
- Foi declarado Asp Of Art em 20 Dez 68 e Promovido a Cel em 30 Abr 92 por merecimento
- Cursos que possui:
 - Academia Militar das Agulhas Negras de 1966 à 1969
 - Escola de Material Bélico - Curso de Manutenção de Armamento e Munição em 1973
 - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - em 1978
 - Escola de Comando e Estado Maior - 1983-1984
 - Escola de Comando e Estado Maior nos E.U.A - 1988-1989
- Condecorações que possui:
 - Medalha Militar de Prata com passador de Prata
 - Medalha do Pacificador
- Funções que desempenhou:
 - Oficial Subalterno e Comandante de Subunidade no 12o GAC Jundiaí-SP
 - Comandante de Subunidade e Oficial de Estado Maior da Unidade do 14o GAC - Pouso Alegre-MG
 - Oficial do Estado Maior no 32o GAC - Brasília-DF
 - Oficial do Estado Maior da 4a Bda Inf-Mtz - Belo Horizonte-MG
 - Oficial do Gabinete do Ministro do Exército - Brasília-DF
 - Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras e Escola de Comando e Estado Maior do Exército
- Dados Familiares:
 - E casado com a senhora Sandra de Oliveira Balbi, Natural de Resende-RJ

Impedido
JOSE LUIS DE ALMEIDA ROSA - Maj Art
Subcomandante do 12o GAC



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.218

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 630

PROCESSO Nº 18.975

De autoria do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição vem justificada às fls. 04 e instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta ora em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 69, "caput", L.O.M.), e quanto à iniciativa, que é privativa do Legislativo, posto que somente a Câmara pode conceder títulos honoríficos, consoante estabelece a Carta Municipal - art. 14, XVII. O projeto atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão da concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, I, R.I.).

5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de julho de 1995

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico em exercício.

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.975

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 630, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que concede ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 2.022

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - confere ao membro do Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame tem exatamente essa intenção, eis que pretende outorgar ao Cel. Art. Marco Antonio Balbi o título de "Cidadão Jundiaíense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que tange à iniciativa e à competência, consoante bem aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação expressa no Parecer nº 3.218, às fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

Natural da cidade fluminense de Campos, o Cel. Art. Marco Antonio Balbi, atual Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, tem se destacado em nossa comunidade em face de ser uma pessoa dedicada em seu âmbito de atuação, constituindo verdadeiro exemplo de profissionalismo.

Com carreira militar que expressa a sua qualidade de instrutor, havendo servido nessa condição na Academia Militar de Agulhas Negras e Escola de Comando e Estado Maior do Exército, o Cel. Balbi pode ser considerado um dos expoentes da geração de oficiais formados durante o período de abertura política, daí os fortes laços que detém com a sociedade em cada unidade de armas que serve.

Portanto, reconhecemos os atributos da pessoa que se pretende honrar com a cidadania, e consignamos voto favorável à iniciativa do nobre autor.

É o parecer.

APROVADO EM 16.08.95

ANTONIO AUGUSTO CIARETTA

ERAZE MARTINHO

Sala das Comissões, 09.08.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

OLAVO DA SILVA PRADO



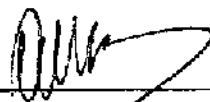
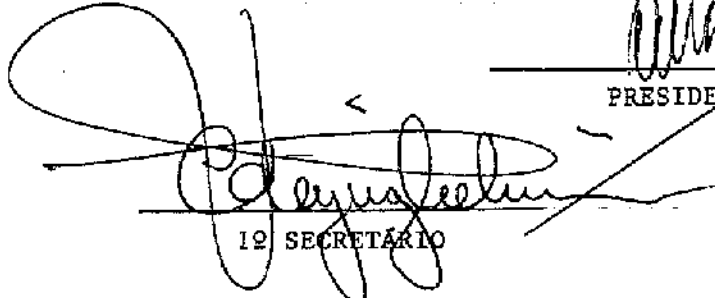
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

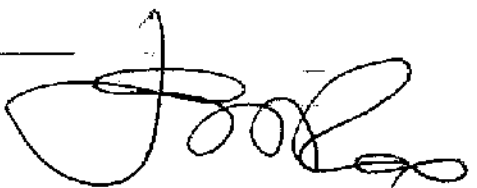
PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 630 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. ARI CASTRO NUNES FILHO	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETTI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÉ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	21		

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 03/10/95


PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI o
título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES BALBI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 06-10-1995

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 04 DE OUTUBRO
DE 1995**

Concede ao Cel. Art. MARCO ANTONIO ESTEVES
BALBI o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário apro-
vou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Cel. Art. MARCO ANTONIO
ESTEVES BALBI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de
outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Muni-
cipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos
e noventa e cinco (04.10.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa